



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIX

FORTALEZA, 31 DE MAIO DE 2001

Nº 12.102

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

→ LEI Nº 8538 DE 31 DE MAIO DE 2001

Altera o Art. 12 da Lei nº 5.365, de 22 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

OK

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Art. 12 da Lei nº 5.365, de 22 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação: "Art. 12 - A receita da Taxa de Iluminação Pública (TIP) arrecadada pela Companhia Energética do Ceará (Coelce) deverá ser apresentada à Secretaria de Finanças (SEFIN), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recolhimento da referida receita. (NR). § 1º - A despesa mensal pela energia elétrica fornecida ao sistema de iluminação pública, despesas de custeio e investimentos, será paga pela Secretaria de Finanças, mediante a apresentação da fatura devidamente discriminada pela Coelce, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos. (AC). § 2º - É facultado à Coelce, caso ocorra impossibilidade operacional em cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo, adotar código de barras, suficientes e necessários, à perfeita e exata identificação da Taxa de Iluminação Pública (TIP) que obrigatoriamente será distinta do valor de consumo, embora firmado em um mesmo boleto de cobrança, ultimação que somente será posta em prática, mediante aprovação expressa pelo Município de Fortaleza. (AC). § 3º - Decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, o Município de Fortaleza e a Coelce celebrarão termo de contrato que substituirá o convênio hoje existente, revogando-o em todas as suas cláusulas e condições. (AC). § 4º - Os consumidores classificados como residenciais de baixa renda receberão automaticamente isenção de seu pagamento e será revista sempre que ocorrer qualquer espécie alteração de consumo que o faça mudar de classe tarifária." (AC). Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o art. 3º da Lei nº 8.208, de 24 de novembro de 1998. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de maio de 2001. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 3087/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE atribuir a FRANCISCO JOSÉ MATOS NOGUEIRA, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza, a importância de R\$ 1.800,35 (um mil, oitocentos reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) referente a 06 (seis) diárias da II Região e R\$ 822,35 (oitocentos e vinte e dois reais, trinta e cinco centavos) correspondente a passagem aérea no trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza, no período de 29 de maio a 03 de junho do corrente, com a finalidade de conhecer o processo de gestão de iluminação pública da Cidade, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 - Pessoal Civil e 3132.01 - Outros Serviços e Encargos, Fonte

de Recursos 03, consignadas no vigente orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 28 de maio de 2001. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.** **Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3093/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2443/2001. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.91, EDNÓLIA MOREIRA BRAGA, matrícula nº 06181.1, Coordenadora de Educação, símbolo DNS-1, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão de Secretário, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no impedimento temporário de seu titular, no período de 29.05. a 01.06.2001. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 29 de maio de 2001. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.** **Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3094/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16311/2001. RESOLVE excluir do Ato nº 1771/2001, de 27.03.2001, que colocou à disposição do Governo do Estado do Ceará, diversos servidores desta Prefeitura, o nome de EMILIA MARIA PINHEIRO BARCELOS, matrícula nº 04405.1, Professora. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 29 de maio de 2001. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.** **Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3095/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 10.931, de 16 de fevereiro de 2001 e de acordo com o Processo nº 2174/2001. RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do convênio de cessão mútua firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora MELÂNIA XIMENES CASTRO, matrícula nº 04493.1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 29 de maio de 2001. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.** **Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 3096/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o Decreto nº 10.931, de 16 de fevereiro de 2001. RESOLVE colocar à disposição da Comissão de Implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social e Infra-Estrutura Urbana - COMHAB, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82,